

Carta-Circular nº 181/2016-1ª/SL

Montes Claros(MG), 24 de novembro de 2016.

Assunto: Esclarecimento I - Edital nº 032/2016 (Pregão Eletrônico)

Prezados Senhores,

Com relação às consultas formuladas referentes ao Edital nº 032/2016 (Pregão Eletrônico), que tem por objetivo o fornecimento de veículos utilitários de cargas leves, tipo furgão, destinados ao apoio à comercialização de ações produtivas implantadas nos municípios da área de atuação da Codevasf no estado de Minas Gerais, temos a informar o seguinte:

CONSULTAS:

1. Gostaríamos de esclarecer se assistência técnica discriminada no item “21.1.2” refere-se às revisões programadas durante o período de garantia? Caso positivo, são de responsabilidade da licitante CONTRATADA ou do órgão CONTRATANTE? Ainda, podemos entender que a prestação de assistência técnica inclui o serviço de manutenção durante o período de garantia abrangendo apenas vícios e defeitos de fabricação, não contemplando peças de desgaste natural e mau uso?
2. Podemos entender que a vigência contratual tem seu termo inicial com a emissão do contrato e seu termo final com a entrega efetiva dos veículos?
3. Identificamos que o prazo para entrega dos veículos é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Fornecimento – OF, emitida pela Codevasf, porém confirmar se o órgão irá empenhar no decorrer de 2016 ou se o empenho será emitido em 2017?
4. Solicita-se para os veículos um prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses. Esclarecemos que, os veículos que pretendemos ofertar, com faturamento direto da fábrica, possuem garantia prevista no manual do fabricante, por vícios e defeitos de fabricação durante o prazo de garantia, por um período de 12 (doze) meses ou até 100.000 km, prevalecendo o que ocorrer primeiro, conforme descrito no manual do veículo. Desta forma, gentileza informar se as condições de garantia prevista no manual do fabricante acima citados, atende às necessidades deste órgão?
5. Gostaríamos de esclarecer se órgão possui isenção de imposto. Caso positivo, qual?

RESPOSTAS:

1. A garantia e assistência técnica discriminada no subitem 21.1.2., estabelece que sejam de responsabilidade da contratada e referem-se às revisões programadas durante o período da garantia do veículo, incluindo o serviço de manutenção e abrangendo apenas vícios e defeitos de fabricação, não contemplando peças de desgaste natural ou de mau uso.

2. A vigência expressa na Cláusula Terceira da Minuta do Contrato estabelece que o prazo máximo para entrega dos veículos seja de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de emissão da Ordem de Fornecimento – OF, a ser expedida e enviada pela Codevasf à empresa vencedora do certame licitatório. Portanto após a assinatura do contrato a empresa deverá aguardar o recebimento da OF para iniciar a contagem de tempo, cujo prazo é de até 120 dias para a entrega dos veículos no determinado no edital.
3. A Nota de Empenho – NE referente a aquisição dos bens será emitida em 2016, conforme estabelece a Cláusula Quinta da Minuta do Contrato.
4. A garantia e assistência técnica discriminada no subitem 21.1 do Edital estabelece que seja de responsabilidade da contratada a garantia integral das condições estabelecidas nas especificações técnicas pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega do bem à Codevasf, não se reportando em nenhum momento sobre o limite de quilometragem.
5. A Codevasf apenas não é contribuinte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, conforme estabelece o subitem 7.1.3.1 do Edital.

Atenciosamente,



Nadilson Kleber Barbosa Silva
Chefe da Superintendência de Licitações/1ª SL
CODEVASF - 1ª SR

SL/cns...